

CONTRATO TRF1 14769859

CONTRATO N. 0059/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE ASSESSORAMENTO PARA RECEBIMENTO DA REVISÃO DE PROJETOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES, CPF n. 309.860.871-49, RG n. 783.674/SSPDF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.693.698/0001-30, sediada no SIA Sul, Quadra 4-C, Bloco D, Lotes 30 e 31, Zona Industrial, Guara/DF, CEP 71.200-045, telefone (61) 2103-9555, e-mail fox@foxengenharia.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por FRANCISCO DE ASSIS VARGAS, CPF n. 277.414.946-00, RG n. 1.944.295 SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0016123-66.2020.4.01.8000** – **TRF1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; Lei Complementar 123/2006; Decreto 8.538/2015, Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico 0045/2020**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços, em regime de empreitada por preço global, de assessoramento técnico à fiscalização para análise e avaliação dos projetos básicos e executivos (em plataforma BIM) remanescentes de arquitetura e engenharia, bem como planos, projetos, estudos, memórias de cálculo de dimensionamento, planilhas de quantitativos e valores, relatórios, desenhos gerais e especificações técnicas a serem elaborados para a obra da nova sede do Contratante, conforme especificações técnicas e condições constantes deste contrato e seus anexos.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade desta contratação é o assessoramento ao Contratante para o recebimento dos serviços de revisão e da atualização tecnológica e normativa dos projetos remanescentes de arquitetura e de engenharia, de acordo com o conceito de Engenharia Simultânea, em plataforma BIM (Building Information Modeling).

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:
 - 3.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
 - 3.1.1.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 3.1.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 3.1.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, cível e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- 3.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação.
- 3.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.
- 3.1.8. Manter, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 3.1.9. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina e ao Código de Conduta da Justiça Federal, sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.10. Obedecer, na execução dos serviços, rigorosamente, além das especificações constantes deste contrato, as normas e códigos aplicáveis ao serviço contratado, sendo que as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços.
 - 3.1.10.1. No caso das normas indicadas no subitem anterior faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a edificação.
- 3.1.11. Observar, de forma específica, as seguintes normas:
 - 3.1.11.1. Disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal.
 - 3.1.11.2. Resoluções <u>114/2010</u> e <u>400/2021</u> do Conselho Nacional de Justiça e <u>461/2017</u> do Conselho da Justiça Federal.
 - 3.1.11.3. Códigos de posturas e de obras locais.
 - 3.1.11.4. Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
 - 3.1.11.5. Regulamentos das empresas concessionárias que atuam na avaliação/aprovação de projetos.
 - 3.1.11.6. <u>Instrução Normativa 2/2014</u>, da Secretaria de logística e Tecnologia da Informação da Presidência da República.
 - 3.1.11.7. <u>Orientação Técnica 001/2006</u> do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas IBRAOP.
 - 3.1.11.8. Manual de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas TCU
 - 3.1.11.9. Manual para contratação de projetos de arquitetura e engenharia destinados à execução de obras da Justiça Federal.
 - 3.1.11.10. Os casos não abordados serão definidos pelo Contratante, visando manter o padrão

de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.

- 3.1.12. Entregar ao Contratante, em até 10 (dez) dias contados da data inicial estabelecida no subitem no 16.1, todas as ART Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e RRT Registro de Responsabilidade Técnica no CAU relativas à execução do objeto deste contrato.
 - 3.1.12.1. Os documentos de responsabilidade técnica deverão ser preenchidos com a indicação de que o contratante é a empresa contratada e não do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, em face da inexistência de vínculo entre os profissionais da Contratada e o TRF1.
- 3.1.13. Garantir que o produto final da revisão, da complementação e da atualização tecnológica e normativa esteja de acordo com o conceito de Engenharia Simultânea, em plataforma BIM (Building Information Modeling), em nível de detalhamento executivo, contendo todos os projetos e outros elementos técnicos que se constatarem necessários para a execução total do empreendimento como um todo, com a mitigação de problemas como imprecisão de quantitativos na planilha orçamentária e indefinições e incompatibilidades executivas de projeto.
- 3.1.14. Analisar e avaliar o conjunto dos documentos da revisão, da complementação e da atualização tecnológica e normativa, da revisão e da complementação dos projetos, para definição do que pode ser recebido e das pendências a serem sanadas, observadas as obrigações contratuais estabelecidas entre o autor do modelo e a Contratada.
- 3.1.15. Acompanhar a reapresentação dos projetos atualizados em todos os órgãos de governo em que se faça necessária a avaliação e/ou aprovação prévia à execução dos projetos, tais como Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal CBMDF, Concessionárias de água, luz, esgoto e águas pluviais, Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN-DF e Administração Regional de Brasília.
- 3.1.16. Acompanhar o fornecimento, por parte da empresa contratada para a elaboração da atualização, de todos os documentos requeridos pelos órgãos, tais como Relatório de Impacto de Trânsito e Projeto de Entrada de Energia Elétrica aprovado pela Companhia Energética de Brasília CEB.
- 3.1.17. Comprovar, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data inicial estabelecida no subitem 16.1 deste contrato, que os profissionais da equipe técnica apresentada compõem sua força de trabalho, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - 3.1.17.1. Sócio ou Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
 - 3.1.17.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.
 - 3.1.17.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a Contratada de acordo com a legislação cível comum.
 - 3.1.17.4. A comprovação do curso de formação em BIM deverá ser feita por meio de apresentação de certificado com no mínimo 120 horas.
 - 3.1.17.5. Os profissionais da equipe técnica indicados pela Contratada somente poderão ser substituídos por outros com as mesmas ou superiores qualificações exigidas neste instrumento, e deverão ter seus nomes submetidos à prévia apreciação da fiscalização do Contratante.
- 3.1.18. Iniciar os serviços contratados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.
- 3.1.19. Entregar, de acordo com o cronograma do Anexo V do Termo de Referência (Anexo I ao Edital) e quantas vezes se apresentem necessárias Relatórios Técnicos que deverão conter todas as informações técnicas e conclusivas necessárias à aceitação ou não dos trabalhos elaborados e entregues pela empresa atualizadora, de acordo com os termos do contrato firmado com a empresa atualizadora e o conceito de Engenharia Simultânea, em plataforma BIM (Building Information Modeling), de forma a ser possível a execução total do empreendimento como um todo, com a mitigação de problemas como imprecisão de quantitativos na planilha orçamentária e indefinições e

incompatibilidades executivas de projeto.

- 3.1.20. Designar, expressamente, para a equipe técnica, um coordenador da equipe, que será o responsável pelo gerenciamento e a integração de todos os trabalhos. O Coordenador deverá apresentar, necessariamente, as seguintes características:
 - 3.1.20.1. Habilitação em Engenharia ou Arquitetura com curso de formação BIM. A comprovação do curso de formação em BIM deverá ser feita conforme estabelecido no subitem 3.1.17.4.
 - 3.1.20.2. Ser o responsável técnico pela coordenação dos trabalhos e ter vínculo profissional comprovado com a Contratada.
 - 3.1.20.3. Ser o profissional responsável pelo acompanhamento e orientação de todo o processo que envolverá a análise e avaliação da transposição dos projetos de arquitetura e engenharia para a plataforma com tecnologia BIM (Building Information Modeling).
- 3.1.21. Indicar à Comissão de Fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data inicial estabelecida no subitem 16.1 deste contrato, dentre os responsáveis técnicos pela execução, o preposto da Contratada.
- 3.1.22. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato.
- 3.1.23. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos requeridos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18, no caso de visitas ao canteiro de obras para coleta de informações ou execução de serviços.
- 3.1.24. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste contrato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 3.1.25. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se observar falta de clareza e em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 3.1.26. Fornecer todos os documentos produzidos em cumprimento a este contrato, devidamente assinados por seus autores, com a indicação dos números de inscrição no CREA ou CAU, de acordo com as respectivas ART Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e do RRT Registro de Responsabilidade Técnica no CAU, em conformidade com a legislação vigente.
- 3.1.27. Auxiliar a Comissão de Fiscalização na gestão do contrato firmado com a empresa atualizadora, especialmente quanto ao cumprimento de prazos e obrigações contratuais.
- 3.1.28. Informar à Comissão de Fiscalização endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data inicial estabelecida no subitem 16.1 deste contrato, ao qual serão endereçadas as comunicações da Comissão de Fiscalização à Contratada.
 - 3.1.28.1. A Contratada deverá emitir mensagem de confirmação de recebimento sempre que receber alguma documentação emitida pela Comissão de Fiscalização em meio digital.
 - 3.1.28.2. Todas as comunicações formais, efetuadas por escrito pela Contratada à Comissão de Fiscalização, deverão ocorrer por meio de documentos digitais, em arquivo ".pdf" com OCR (Optical Character Recognition) e com a devida assinatura digital.
 - 3.1.28.3. Todos os documentos com predominância de texto (relatórios, estudos, especificações técnicas, comunicações formais, etc.) entregues pela Contratada à fiscalização deverão ser fornecidos em arquivos digitais com extensão ".pdf" com OCR (Optical Character Recognition), fracionados em partes de até 3 MB.
- 3.1.29. Transferir ao Contratante, ao final dos serviços, por meios dos seus responsáveis técnicos e de Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais (Anexo II), os direitos sobre todos os relatórios desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los e adaptá-los sempre que o Contratante entender necessário.
- 3.1.30. Apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data inicial estabelecida no subitem

- 16.1 deste contrato, comprovação da qualificação técnica, com as respectivas CATs, nos termos do subitem 3.1.17, dos profissionais que serão os responsáveis técnicos pelos serviços, composta no mínimo por:
 - a. 01 engenheiro civil sênior, com experiência profissional mínima de 10 anos e comprovação de já ter realizado coordenação de projetos em BIM (poderá ser o coordenador).
 - b. 01 arquiteto sênior, com experiência profissional mínima de 10 anos e comprovação de já ter realizado coordenação de projetos em BIM (poderá ser o coordenador).
 - c. 01 engenheiro mecânico pleno.
 - d. 01 engenheiro civil pleno.
 - e. 01 engenheiro eletricista pleno.
 - f. 01 arquiteto pleno.
 - g. 01 engenheiro competente na elaboração de projetos de automação.
 - 3.1.29.1. Pelo menos um dos profissionais acima listados deverá apresentar certificação para simular eficiência termo-energética (BEMP, CMVP ou certificado equivalente).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedado à Contratada:

- 4.1.1. A contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante, conforme o art. 3° da resolução 7/2005, com a redação data pela Resolução 9/2005, e art. 4° da Resolução 156/2012, todas do Conselho Nacional de Justiça.
- 4.1.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante.
- 4.1.3. A utilização do nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 4.1.4. A veiculação e comercialização dos produtos gerados, relativos à prestação de serviços especificados neste contrato.
- 4.1.5. A transferência de qualquer responsabilidade para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.
- 4.1.6. Permitir que seus empregados fiquem vagando pela área da obra que não seja área imediata do trabalho do mesmo, ou ainda em qualquer local do canteiro fora do horário de trabalho.
- 4.1.7. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência deste contrato.
- 4.1.8. Conter, nos documentos emitidos, nota ou observação de reserva ou propriedade / exclusividade do projeto, bem como qualquer outro timbre / logomarca que não aqueles especificamente permitidos pelo Contratante.
- 4.1.9. Transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
 - 5.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.
 - 5.1.2. Disponibilizar os projetos e documentos técnicos existentes, elaborados em contratos anteriores.
 - 5.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
 - 5.1.4. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as suas normas internas (segurança, disciplina).

- 5.1.5. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 5.1.7. Designar comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 5.1.8. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 5.1.9. Emitir ordem de execução dos serviços para o início de uma ou mais etapas.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 6.2. O acompanhamento da execução será exercido pela comissão designada pelo Contratante, que acumulará a função de gestora administrativa do contrato.
- 6.3. A comissão de que trata o subitem 6.2 deverá:
 - 6.3.1. Expedir Ordem de Execução dos Serviço, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data inicial estabelecida no subitem 16.1 deste contrato.
 - 6.3.2. Manter registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 6.3.3. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.
 - 6.3.4. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.
 - 6.3.5. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
 - 6.3.6. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.
 - 6.3.7. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
 - 6.3.8. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 6.3.9. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.
 - 6.3.10. Manter registro de aditivos.
 - 6.3.11. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.
- 6.5. Expirada a vigência do contrato, o gestor informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário
 - 6.5.1. Observado o disposto no subitem 15.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1°, da lei 8666/1993.

7. DAS REUNIÕES DE TRABALHO

- 7.1. A Contratada fica obrigada a comparecer às seguintes reuniões, correndo por sua conta todas as eventuais despesas com diárias, transporte etc.:
 - 7.1.1. Reunião de Início dos Serviços.
 - 7.1.1.1. Será realizada reunião de início dos serviços (início do contrato), entre a Contratada e

- o Contratante, no escritório do canteiro de obras em Brasília/DF, em **até 05 (cinco) dias** do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na elaboração dos serviços.
- 7.1.1.2. Nesta reunião, deverá estar presente o Coordenador da Equipe Técnica da Contratada.
- 7.1.2. Reuniões de Avaliação.
 - 7.1.2.1. Serão realizadas reuniões de avaliação dos serviços, soluções de pendências, ajustes e correções, entre a Contratada, o Contratante e a empresa responsável pela elaboração dos projetos, a **cada 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da reunião de início dos serviços. Estas serão realizadas no escritório do canteiro de obras em Brasília/DF.
- 7.1.3. Reuniões de Solução de Pendências.
 - 7.1.3.1. Na ocasião da entrega da avaliação de cada etapa (estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e projeto legal) dos produtos acionados, caso persistam pendências em determinadas disciplinas, o Contratante poderá solicitar reuniões, que ocorrerão no canteiro de obras em Brasília/DF, para providenciar ajustes e correções e assim permitir a aprovação do projeto nas referidas disciplinas.
- 7.2. A Contratada fica obrigada a comparecer a quaisquer reuniões extraordinárias e ordinárias que a fiscalização entender necessária, correndo por conta da Contratada quaisquer despesas, tais como transporte aéreo e rodoviário, diárias, hospedagem e alimentação.
- 7.3. Nestas reuniões, além da presença obrigatória do preposto da Contratada, a critério da Comissão de Fiscalização, deverão estar presentes membros da equipe técnica da Contratada para a disciplina em questão, os quais serão convocados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.4. Todas as reuniões serão registradas por meio de atas, as quais deverão ser revisadas e assinadas por todos os participantes imediatamente após o término da reunião.
 - 7.4.1. Ao final de cada etapa (estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e projeto legal), a empresa responsável pela elaboração dos projetos apresentará, no escritório do canteiro de obras, de forma resumida, todos os projetos entregues e respectivos níveis de desenvolvimento, bem como os documentos físicos dos projetos (planilhas, especificações, cronograma, estudos etc.). Nessa apresentação, deverá haver a participação da Contratada para avaliar e tecer observações que caibam no momento.
 - 7.4.2. Nas reuniões apenas poderão estar presentes os profissionais responsáveis técnicos pela avaliação dos documentos que serão apresentados.

8. DO LOCAL DA OBRA E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 8.1. Lote 3 da Quadra 5 do Setor de Administração Federal Sul SAF/Sul, Brasília-DF.
- 8.2. Os serviços poderão ser desenvolvidos na sede da Contratada, sem a necessidade de alocar recursos humanos na obra da Nova Sede, observadas as entregas dos relatórios físicos.
- 8.3. As reuniões presenciais ocorrerão no canteiro de obras sito no endereço constante do subitem 8.1, e terão por objetivo debater as análises e as discussões previstas para recebimento das etapas com a fiscalização da Coordenadoria da Obra da Nova Sede do Contratante (COOBS).

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Todos os documentos técnicos a serem elaborados pela empresa de execução, tais como os planos, projetos, estudos, memórias de cálculo de dimensionamento, planilhas de quantitativos e valores, relatórios, desenhos gerais e especificações técnicas deverão ser avaliados pela Contratada em relatório próprio.
- 9.2. A Contratada enquadrará os documentos em uma das seguintes hipóteses:
 - 9.2.1. APROVADO: Documento considerado "Liberado quanto ao seu objetivo finalístico".
 - 9.2.2. APROVADO COM RESTRIÇÕES: Documento considerado "Não liberado quanto ao seu objetivo finalístico", contendo as modificações a serem introduzidas. Neste caso, a empresa

executora, após proceder às correções solicitadas, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação da Contratada.

- 9.2.3. REPROVADO: Documento considerado "Não aprovado", devendo a empresa executora reapresentar a documentação para nova apreciação pela Contratada.
- 9.3. A Contratada deverá, a cada entrega da empresa atualizadora, verificar, analisar e avaliar a documentação apresentada e elaborar o(s) relatório(s) de avaliação conclusivo(s) indicando expressamente o cumprimento dos critérios estabelecidos nos ditames expressos no Anexo V, VI e VII do Termo de Referência (Anexo I ao Edital) e no contrato firmado com a empresa atualizadora.
- 9.4. Os relatórios de medição deverão enquadrar os documentos analisados como APROVADO, APROVADO COM RESTRIÇÕES e REPROVADO, conforme o caso.
- 9.5. A Contratada analisará todos os documentos produzidos pela empresa atualizadora dos projetos, inclusive todos os ensaios estruturais a fim de produzir termo devidamente justificado para a aceitação dos documentos ou sua reprovação.
- 9.6. A Contratada deverá analisar e enviar relatório de todas as revisões realizadas pela empresa atualizadora até o recebimento das etapas.
- 9.7. A Contratada deverá emitir relatório específico para emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo a serem emitidos para a empresa atualizadora.
- 9.8. Após avaliar e analisar os Estudos de Viabilidade Técnico-Financeira apresentados pela empresa atualizadora, a Contratada deverá opinar expressamente quanto à veracidade dos dados e conclusões apresentadas por meio de profissional competente.
- 9.9. A Contratada deverá acompanhar a empresa atualizadora nas inspeções das instalações de drenagem, de esgoto, sistemas de impermeabilização e de água pluvial existentes e analisar e avaliar o respectivo relatório, além de acompanhar todos os ensaios estruturais.
- 9.10. A entrega da documentação técnica será baseada no Cronograma Físico-financeiro analítico constante no Anexo V do Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 9.11. A Contratada apresentará à Fiscalização, no prazo definido no Anexo V do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), contado a partir da data de entrega da etapa pela empresa atualizadora, o relatório de análise e avaliação da documentação entregue.
- 9.12. Os prazos para eventuais correções a serem efetuadas pela empresa atualizadora e apresentação de novo documento para apreciação e aprovação do Contratante, contados a partir da data da devolução pelo Contratante, no caso de documento "Reprovado" ou "Aprovado com restrições", estão definidos no cronograma presente no Anexo V do Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 9.13. A Contratada, no prazo definido no Anexo V do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), a contar da data do recebimento das correções e/ou justificativas, deverá emitir o relatório de análise e avaliação das alterações e/ou justificativas dos documentos entregues, para fins do recebimento das etapas.
- 9.14. Caso persistam os erros pela empresa atualizadora, a Contratada terá um prazo de até 07 (sete) dias para as futuras análise da mesma documentação. Esse prazo será definido pela fiscalização do Contratante e dependerá da complexidade da documentação a ser entregue na revisão.

10. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA RECEBIMENTO DOS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO

- 10.1. As medições dos serviços serão realizadas por etapa cumprida (estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e projeto legal), ou seja, só será medida a etapa completa entregue e aceita pela fiscalização do Contratante, inclusas todas as revisões que se fizerem necessárias para que a empresa atualizadora conclua a etapa. Dessa forma, a Contratada deverá analisar todas as revisões e elaborar relatório técnico conclusivo até que a documentação entregue esteja em condições de recebimento.
- 10.2. A Contratada deverá entregar relatórios contendo avaliação de toda a documentação entregue pela empresa atualizadora. Esses relatórios deverão ser conclusivos e servirão de base para atestar os serviços executados pela empresa atualizadora.

- 10.3. Os relatórios de medição da fiscalização serão utilizados como instrumentos formais para confirmação do término de determinada etapa definida no Cronograma Físico-financeiro.
- 10.4. O prazo de entrega dos relatórios contendo as análises e avaliações para cada etapa está discriminado no cronograma e iniciar-se-á após o envio, pelo Contratante à Contratada, dos documentos elaborados pela empresa atualizadora dos projetos.
- 10.5. Os produtos/serviços a serem entregues pela Contratada deverão estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.
- 10.6. Os relatórios técnicos representam a forma de entrega/cumprimento dos serviços, e serão exigidos da Contratada, em conjunto ou isoladamente, como documentos indispensáveis à análise e posterior aceite dos serviços prestados.
- 10.7. Executados, apresentados e entregues os serviços/produtos contratados descritos no subitem 10.2, a equipe de fiscalização registrará a entrega no respectivo Procedimento Administrativo Eletrônico PAe. Após posterior verificação e confirmação da sua conformidade com as especificações previstas neste contrato, a Comissão de Fiscalização emitirá o Relatório de Medição.
- 10.8. A Comissão de Fiscalização providenciará a verificação de conformidade dos produtos/serviços, de acordo com os critérios definidos no contrato e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.
- 10.9. Aprovados os produtos/serviços (etapas), a Comissão de Fiscalização emitirá o Relatório de Medição em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega registrada no respectivo processo.
- 10.10. Reprovados os produtos/serviços, a Comissão de Fiscalização convocará a Contratada para efetuar os ajustes necessários, em prazo a ser definido pela fiscalização e a ser estabelecido em no máximo 07 (sete) dias corridos, contado a partir da data da convocação.
- 10.11. Finalizados os ajustes, o Contratante reavaliará os produtos/serviços em até 05 (cinco) dias corridos, procedendo, caso aprovados, à respectiva medição. Caso rejeitados, a Contratada ficará sujeita à aplicação de penalidades.
- 10.12. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços prestados não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, correção, compatibilidade e inteireza dos documentos analisados, nem a ética profissional pela sua execução.
- 10.13. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão emitidos pela Comissão de Fiscalização sob a presunção da conformidade documental definida neste contrato, considerados os meios, ferramentas e equipe técnica disponíveis para verificação e recebimento do objeto contratado.
- 10.14. A Comissão de Fiscalização não receberá os serviços, caso não estejam em perfeitas condições e de acordo com as especificações da contratação.
- 10.15. Os relatórios deverão:
 - 10.15.1. Ter numeração sequencial.
 - 10.15.2. Ser entregue em arquivo eletrônico PDF (OCR), com nomes dos arquivos com no máximo 23 caracteres.
 - 10.15.3. Conter identificação do Contratante, da Contratada e da empresa responsável pela atualização, objeto do contrato, "obra" vinculada, período dos serviços, data, índice do conteúdo e etapa analisada.
 - 10.15.4. Estar com todos os elementos assinados pelos respectivos responsáveis técnicos indicações das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica-ART junto ao CREA e os Registros de Responsabilidade Técnica-RRT junto ao CAU.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** n.PTRES 168377e **Elemento de Despesa** n. 4.4.90.35.
- 11.2. Foi emitida a Nota de Empenho de n. 2021NE000934, em 30/12/2021, no valor de R\$ 584.896,70

(quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos), para atender as despesas oriundas desta contratação.

12. DO PREÇO

- 12.1. Pela execução objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 584.896,70 (quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos), de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 12.2. O preço constante nesta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Caso extrapolado o período de um ano da data da apresentação da proposta, admite-se a possibilidade de reajuste pelo Índice do Custo da Construção Civil –INCC/DI (Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas FGV.
- 13.2. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação efetiva dos custos que envolvem a contratação, mediante respectiva planilha e memória de cálculo.
- 13.3. São nulas de pleno direito quaisquer apurações de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
- 13.4. Após análise e aprovação da memória de cálculo o reajuste contratual será apostilado nos termos do artigo 65, § 8º da Lei 8.666/1993.
- 13.5. Para efeito de reajuste será considerado o cronograma físico-financeiro contratado, evitando assim que sejam reajustadas etapas com atraso causado pela Contratada.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Após aprovação e recebimento da etapa pela fiscalização, a Contratada submeterá as notas fiscais à atestação da comissão de fiscalização do Contratante, que deverá efetivar o atesto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do protocolo do documento de cobrança.
- 14.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis** contados da data do atesto da nota fiscal.
- 14.3. Para efeito de pagamento, a etapa prevista no cronograma físico-financeiro deverá estar totalmente cumprida e adequada, nos termos da Cláusula 10ª deste contrato.
- 14.4. Caso a empresa responsável pela elaboração dos projetos atrase a entrega de parte dos projetos, ou parte das correções solicitadas pelo Contratante por período superior a 30 (trinta) dias, será possível o pagamento referente às disciplinas aprovadas pela fiscalização do Contratante e concluídas da etapa, mediante a solicitação da Contratada.
 - 14.4.1. O pagamento de que trata o subitem 14.7 não exime a Contratada da responsabilidade da reanalisar projetos das disciplinas entregues que porventura forem modificados posteriormente por adequação dos projetos.
- 14.5. A regularidade de que trata o subitem 3.1.8, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), será confirmada por meio de consulta *on line* ao Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- 14.6. Havendo erro no documento de cobrança, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 14.7. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 14.2, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua

- efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- 14.8. O(s) pagamento(s) será (ão) creditado(s) em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
- 14.9. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 14.10. Caso a Contratada seja optante pelo "Simples", deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- 14.11. A fiscalização não realizará medições de serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:
 - 14.11.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
 - 14.11.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 14.11.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a prestação dos serviços, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 14.12. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.
- 14.13. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, de acordo com a legislação vigente.

15. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 15.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/1993, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data inicial estabelecida no subitem 16.1 deste contrato.
 - 15.1.1. A Garantia será no valor de R\$ 29.244,84 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
 - 15.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para **06/03/2024**.
 - 15.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 PAB Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.
- 15.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.
- 15.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.
- 15.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:
 - 15.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.
 - 15.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 15.1.1.
 - 15.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

- 15.4.4. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).
- 15.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 15.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 15.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.
- 15.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 15.4.1 e 15.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 15.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 15.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.
 - 15.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 15.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.
- 15.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 6.5 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

16. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 16.1. O prazo de vigência do contrato terá início em 10/01/2022, com término previsto para 06/12/2023.
- 16.2. Na vigência acima estipulada estão incluídos os seguintes prazos máximos:
 - 16.2.1. **10 (dez) dias corridos**, contados da data inicial estabelecida no subitem 16.1 deste contrato, para emissão e entrega da Ordem de Execução dos Serviços.
 - 16.2.2. **575 (quinhentos e setenta e cinco) dias corridos** para execução do objeto contratado, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento Ordem de Execução dos Serviços, observadas as etapas definidas no cronograma físico-financeiro.
 - 16.2.2.1. O prazo indicado para a execução do objeto será suspenso enquanto os projetos estiverem submetidos às análises de órgãos governamentais tais como Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal CBMDF, ANVISA, Conselho da Justiça Federal, Central de Aprovação de Projetos CAP do Governo do Distrito Federal e demais órgãos necessários.
 - 16.2.2.1.1. A suspensão do prazo de execução contará a partir da data expressa no protocolo de entrada de documentos no órgão avaliador.
 - 16.2.2.2. Serão suspensos apenas os prazos dos projetos que estiverem submetidos aos órgãos avaliadores, excetuado o prazo de eventuais correções nos projetos.
 - 16.2.2.3. Outros documentos ou projetos comprovadamente dependentes dos projetos sob avaliação dos órgãos competentes poderão ter seus prazos igualmente suspensos, desde que demonstrada a correlação executiva entre eles.
 - 16.2.3. **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no subitem 16.2.2, para a emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto do contrato.
 - 16.2.4. **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no subitem 16.2.3 para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato.

16.3. Na hipótese de prolongamento, superveniência ou manutenção de norma que permita, ainda que excepcionalmente, a contratação sob regimes diversos dos previstos na Lei 8.666/1993, à Administração é conferida a faculdade de livremente denunciar o contrato, com efeitos extintivos após o encerramento da etapa de execução do Anteprojeto ou do encerramento da etapa do Projeto Básico, previstas no cronograma físico-financeiro, sem que desse ato unilateral decorra quaisquer ônus para a Administração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
 - 17.1.1. Advertência.
 - 17.1.2. Multa.
 - 17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto 10.024/2019).
 - 17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 17.1.2.
- 17.3. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019.
- 17.4. O atraso injustificado na execução dos serviços ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção dos previstos nos subitens 17.5, 17.6, 17.8 e 17.10, sujeitará a Contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da etapa em execução, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
 - 17.4.1. A partir do 31° dia, a multa diária passa a ser de 0,5% (cinco décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 17.4.
- 17.5. A ausência injustificada nas reuniões por integrantes da equipe técnica da Contratada, como coordenador ou quaisquer profissionais responsáveis técnicos, acarretará multa de 1% (um por cento) do valor da etapa em que incidir a falta.
- 17.6. A Contratada estará sujeita à multa sobre o valor da etapa em execução, de acordo com os inadimplementos e percentuais abaixo:

DESCRIÇÃO	MULTA
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	3,2% sobre o valor da etapa em execução
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	1,6% ao dia sobre o valor da etapa em execução
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	0,4% sobre o valor da etapa em execução
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário por dia.	0,2% ao dia sobre o valor da etapa em execução
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas e nos subitens 17.4, 17.5, 17.8 e 17.10 desta Cláusula, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	0,8% sobre o valor da etapa em execução
Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o Coordenador de Projetos.	0,2% ao dia sobre o valor da etapa em execução

- 17.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 17.4.
- 17.8. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto

contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimos por centos) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

- 17.8.1. O valor da multa de que trata o subitem 17.8 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.
- 17.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 17.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).
 - 17.10.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.
- 17.11. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
 - 17.11.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
 - 17.11.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 17.12. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá as multas moratórias previstas nos subitens 17.4, 17.5 e 17.6, conforme o caso.
- 17.13. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei n. 8.666/1993.
- 17.14. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.15. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

18. DA RESCISÃO

- 18.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/1993.
- 18.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

- 20.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.
- 20.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 20.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.
- 20.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 20.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região e-DJF1, disponível no site do Contratante (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.
- 20.5. As disposições e especificações contidas no edital serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Presidente do TRF 1ª Região

FRANCISCO DE ASSIS VARGAS

Sócio da Fox Engenharia e Consultoria Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Vargas**, **Usuário Externo**, em 31/12/2021, às 11:26 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes**, **Presidente do TRF - 1**^a **Região**, em 31/12/2021, às 12:49 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **14769859** e o código CRC **780A531B**.

ANEXO I AO CONTRATO N. 0059/2021

1. ESCOPO DO OBJETO

- 1.1. Avaliação e assessoramento técnico para o recebimento da complementação da revisão técnica, atualização tecnológica e normativa dos projetos de arquitetura e de engenharia da nova sede do Contratante, elaborados originalmente pelo Escritório Arquitetura e Urbanismo Oscar Niemeyer Ltda., no ano de 2007 e iniciado pela empresa EACE Engenheiros Associados Consultores em Engenharia Ltda. EPP, em 2016 (contrato 39/2016/TRF), com integral conversão, inclusive dos projetos já executados (estrutura), para a metodologia BIM Building Information Modeling.
- 1.2. Avaliação e assessoramento para a aceitação do Plano de Obras, com individualização das etapas de contratação e de execução, mediante comprovação de sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993.
- 1.3. Avaliação e assessoramento na avaliação da complementação dos projetos originais com disciplinas originalmente não contratadas com o Escritório Arquitetura e Urbanismo Oscar Niemeyer Ltda., e já iniciadas (remanescentes) pela empresa EACE Engenheiros Associados Consultores em Engenharia Ltda. EPP.

- 1.4. Avaliação e assessoramento para todos os documentos técnicos elaborados pela empresa atualizadora a fim de obter diagnóstico conclusivo quanto à sua aceitabilidade, inclusive dos Laudos Periciais e Projetos de reforço que venham ser julgados necessários. Caso não seja possível aceitar algum documento, a Contratada deverá, em seu relatório, informar o motivo de reprovação com todos os insumos técnicos para seu perfeito entendimento.
- 1.5. O complexo de edifícios projetados para nova sede do Contratante é composto por 3 subsolos e 4 blocos, com área construída total, originalmente projetada de, aproximadamente, 165.124,08 m2, divididos da seguinte forma:

AMBIENTE	PAVIMENTO	ÁREA (m²)
	1° SUBSOLO	26.298,31
SUBSOLOS	2º SUBSOLO	26.560,26
	3° SUBSOLO	26.560,26
TOTAL PARCIAL	79.418,83	
	PAVIMENTO TÉRREO	3.613,82
	PASSARELA DE LIGAÇÃO BLOCOS "B" E "C"	917,11
	1° PAVIMENTO	3.575,92
	2º PAVIMENTO	3.575,92
	3° PAVIMENTO	3.575,92
DI OCO A	4º PAVIMENTO	3.575,92
BLOCO A	5° PAVIMENTO	3.575,92
	6° PAVIMENTO	3.575,92
	7° PAVIMENTO	3.575,92
	8° PAVIMENTO	3.575,92
	9° PAVIMENTO	3.575,92
	COBERTURA/CASA DE MÁQUINAS	475,05
TOTAL PARCIAL		37.189,26
	PAVIMENTO TÉRREO	1.922,93
BLOCO B	1° PAVIMENTO	2.266,13
	2º PAVIMENTO	705,51
TOTAL PARCIAL		4.894,57
	PAVIMENTO TÉRREO	2.366,97
BLOCO C	1º PAVIMENTO	2.876,01
	2º PAVIMENTO	2.394,01
TOTAL PARCIAL		7.636,99
	PAVIMENTO TÉRREO INFERIOR	3.477,67
	PAVIMENTO TÉRREO SUPERIOR	3.241,94
	1° PAVIMENTO	3.156,67
	2º PAVIMENTO	3.183,05
	3° PAVIMENTO	3.183,05
	4° PAVIMENTO	3.183,05
BLOCO D	5° PAVIMENTO	3.183,05
	6° PAVIMENTO	3.183,05
	7° PAVIMENTO	3.183,05
	8° PAVIMENTO	3.183,05
	9º PAVIMENTO	3.183,05
	COBERTURA/CASA DE MÁQUINAS	562,50
TOTAL PARCIAL		35.903,18
GUARITA		81,25

TOTAL GERAL	165.124,08
ÁREA DO LOTE	58.689,27

ANEXO II AO CONTRATO N. 0059/2021 MODELO DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS				
Pelo presente instrumento, a empresa	, CNPJ nº	, na condição legal		
de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre os relatórios de avaliação dos projetos e demais				
documentos oriundos do Contrato nº, e p	rocesso SEI nº 0016123-66.	2020.4.01.8000, decide		
pelo presente Termo de Cessão de Direitos Patrimo	niais, em ceder ao Tribunal	Regional Federal da 1ª		
Região, CNPJ nº 03.658.507/0001-25, os dir	eitos patrimoniais e de	autor referentes à(s)		
obra(s)/criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei nº 9.610, de 19 de				
fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que				
vierem a ser realizadas, permitindo ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região utilizá-los e executá-los				
quando julgar conveniente, podendo também alterá-los e distribuí-los a terceiros, sem limitações e				
conforme sua necessidade.		, ,		
Brasília,de de 2020.				

ANEXO III AO CONTRATO N. 0059/2021 PLANILHA DE PREÇOS

_		<u> </u>	3 - · ·			
Prazo de Execução: 575						
Prestação de serviços técnico-profissionais para assessoramento para recebimento da revisão, da atualização						
e da complementação dos projetos em plataforma BIM elaborados para a conclusão da nova sede do						
Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1						
		%	R\$	R\$		
1	Estudos Preliminares	4,67%	27.304,39			
2	Anteprojeto	12,97%	75.888,90			
3	Projeto Básico 30%	40,92%	239.330,88	71.799,26		
	Projeto Básico 70%			167.531,61		
4	Projeto Executivo	34,95%	204.392,16			
5	Projeto Legal	6,49%	37.980,37			
Total	Projeto 100%	100,00%	584.896,70			

ANEXO IV AO CONTRATO N. 0059/2021 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Doc. 14736459, aba Cronograma Físico Financeiro)

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br 0016123-66.2020.4.01.8000 14769859v2